

**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**

**Gabinete do Ministro**

**Resolução GM/MPO nº 1, de 7 de junho de 2023**

RESOLUÇÃO CMG /MPO Nº 01, DE 05 de junho DE 2023

Institui o Subcomitê de Integração e Desenvolvimento Sul-Americano

O COMITÊ MINISTERIAL DE GOVERNANÇA DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 14 da Portaria GM/MPO nº 116, de 3 de maio de 2023, e tendo em vista o disposto na Medida Provisória nº 1.154, de 1º de janeiro de 2023, e no Decreto nº 11.353, de 1º de janeiro de 2023, RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Subcomitê de Integração e Desenvolvimento Sul-Americano, no âmbito do Comitê Ministerial de Governança do Ministério do Planejamento e Orçamento.

Parágrafo único. Para fins desta Resolução, entende-se como Integração e Desenvolvimento Sul-Americano o conjunto de políticas, ações e iniciativas sustentáveis que propiciem avanços regionais multidimensionais e estimulem investimentos conectando o Brasil aos países da América do Sul.

Art. 2º O Subcomitê tem como objetivos:

- I - Identificar as principais infraestruturas de integração e desenvolvimento sul-americano, com foco nos Corredores Bioceânicos, destacando potencialidades e buscando alternativas aos entraves existentes;
- II - Mapear os estudos e pesquisas relacionados à integração e desenvolvimento sul-americano, de forma a identificar possíveis lacunas;
- III - Identificar e fomentar a elaboração de estudos e pesquisas relacionados à integração e desenvolvimento sul-americano, visando contribuir para o desenvolvimento socioeconômico da região, com vistas a subsidiar a tomada de decisão;
- IV - Promover o alinhamento das iniciativas de integração e desenvolvimento sul-americano com o planejamento de longo prazo, relacionando-as com os objetivos e as metas do Plano Plurianual e os demais instrumentos de planejamento;
- V - Avaliar possibilidades de apoio à integração e desenvolvimento sul-americano por meio de planos, programas, estudos e iniciativas de cooperação internacional no âmbito do Ministério e sua vinculação com fontes externas de financiamento;
- VI - Apoiar o monitoramento e a avaliação dos impactos das ações relacionadas à integração e desenvolvimento sul-americano por meio da análise de indicadores econômicos, sociais e ambientais, propondo melhorias para a implementação de programas e políticas públicas;
- VII - Estimular a participação do setor privado, a fim de viabilizar investimentos que possam contribuir para o desenvolvimento socioeconômico da América do Sul; e
- VIII - Impulsionar a observância da sustentabilidade socioambiental e preservação da biodiversidade nos projetos de integração e desenvolvimento sul-americano.

Art. 3º Ao Subcomitê compete:

I - Integrar, planejar, coordenar e monitorar as iniciativas, estudos e pesquisas relacionados ao tema de que trata o parágrafo único do art. 1º, no âmbito dos órgãos específicos singulares e entidades vinculadas do Ministério;

II - Sistematizar dados e informações relativos à integração e desenvolvimento sul-americano para assessoramento da alta administração do Ministério;

III - Auxiliar a alta administração do Ministério na articulação dos temas de que trata o parágrafo único do art. 1º junto aos demais órgãos do Poder Executivo Federal, aos Poderes Legislativo e Judiciário, aos entes federados, à sociedade civil organizada e demais entidades ou colegiados relacionados;

IV - Elaborar manifestação técnica relativa aos temas de sua competência; e

V - Propor normativos e atos necessários à consecução dos objetivos de que trata o art. 2º.

Art. 4º O Subcomitê será composto por um representante das seguintes unidades:

I - Secretaria de Articulação Institucional, que o presidirá;

II - Secretaria Executiva;

III - Secretaria Nacional de Planejamento;

IV - Secretaria de Orçamento Federal;

V - Secretaria de Assuntos Internacionais e Desenvolvimento;

VI - Secretaria de Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas e Assuntos Econômicos;

VII - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística;

VIII - Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada.

§ 1º Cada membro do Subcomitê terá um suplente, que o substituirá em suas ausências e seus impedimentos.

§ 2º Os membros do Subcomitê e seus suplentes serão indicados pelos dirigentes máximos da respectiva unidade.

§ 3º A Secretaria-Executiva do Subcomitê será exercida pela Diretoria de Articulação Institucional da Secretaria de Articulação Institucional.

§ 4º Prestarão apoio técnico ao Subcomitê os seguintes órgãos de assistência direta e imediata à Ministra de Estado:

I - Gabinete da Ministra;

II - Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos;

III - Assessoria Especial de Relações Internacionais.

Art. 5º O funcionamento do Subcomitê observará as regras e os procedimentos aplicáveis ao Comitê Ministerial de Governança e aos Comitês Temáticos, nos termos da Portaria GM/MPO nº 116, de 3 de maio de 2023.

Art. 6º O Subcomitê vigorará durante 12 meses, prorrogáveis por iguais períodos, por decisão do próprio Subcomitê.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



A autenticidade deste documento poderá ser verificada acessando o link:

<https://boletim.sigepe.gov.br/publicacao/detalhar/192069>

Sistema de Gestão de Pessoas - Sigepe